

## **LEI Nº 0605/2006**

### ***Introduz modificações na Lei 0602/2006 e contém outras disposições.***

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o Art. 3º da Lei que cria o Conselho Municipal de Assistência Social Nº 0602/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O C.M.A.S terá a seguinte composição:

#### **I – DO GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a – Um representante(s) do Departamento Municipal de Saúde;
- b – Um representante(s) da Assistência Social e Promoção Humana;
- c – Um representante(s) do Departamento Municipal de Fazenda;
- d – Um representante(s) do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

#### **II - DA SOCIEDADE CIVIL**

- a- 02(dois) representantes de entidades de usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência social, no âmbito municipal;
- b-** 02(dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço na Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de novembro de 2006.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO  
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública